

PROJETO DE LEI Nº 096/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficiente.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 32.920,80 (trinta e dois mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, com a seguinte classificação orçamentária:

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0105.2051.0000 – PSE - Estado

(184) 3.3.50.43.00 – 02.500.014 – Subvenções Sociais.....R\$ 32.920,80

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0105.2476.0000 – PSB – Repasse SOS

(196) 3.3.50.43.00 – 02.500.003 – Subvenções Sociais.....R\$ 32.920,80

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 31 de julho de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ofício nº 1.225/2017
Ibitinga, 31 de julho de 2017.

Senhor Presidente:

Segue com o presente o projeto de lei nº 96/2017, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa destinada ao pagamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em razão da celebração do Termo de Fomento 011/17.

O projeto em questão cuida de aporte financeiro a ser repassado à APAE pelo termo de Fomento anteriormente celebrado, no valor de R\$ 32.920,80, que já mereceu apreciação dessa Colenda Casa. Todavia, naquele momento a classificação do repasse para a entidade, como nos anos anteriores, era do programa PSB com o campo de aplicação 02.500.003, que oneraria dotação 196 da execução orçamentária em vigor.

Ocorre que nesse ínterim, houve alteração da classificação do campo de aplicação de referido repasse, passando para 02.500.014 – Programa PSE. A Secretaria de Estado de Assistência Social é o órgão que cuida dessas classificações, e, conseqüentemente, dos repasses financeiros.

Desta forma, para dar continuidade às ações preconizadas naquele Termo de Fomento, faz-se necessária a alteração da destinação anteriormente declarada (campo 02.500.003) para o campo correto (02.500.014), bem como aditar o referido termo para essa nova classificação, e assim empenhar a despesa na dotação correta.

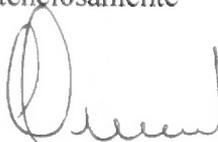
Esclarecemos aos Senhores Vereadores que o valor da despesa ocorrerá com recurso transferido do Governo do Estado de São Paulo.

Informamos ainda que foi realizada audiência pública para essa finalidade, nos termos da legislação vigente.

Diante desta exposição, respeitosamente, vimos solicitar dessa Egrégia Casa, que seja o presente projeto de lei deliberado em regime de Urgência Especial, na forma da legislação vigente.

Sendo o que dr nos apresenta para o instante, endereçamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga

